



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº. 4.425, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016**

*Autoriza o repasse de recursos financeiros à Associação Beneficente Católica – Casa do Guri, decorrente de doações do Imposto de Renda de Pessoas Físicas, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente*

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a promover o repasse de recursos financeiros, neste exercício à Associação Beneficente Católica – Casa do Guri, com recursos do FIA – Fundo para a Infância e Adolescência, oriundos de doação do Imposto de Renda de Pessoas Físicas, limite de R\$ 13.668,60 (treze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), assim discriminados:

I – Subvenção Social: R\$ 11.636,60 (onze mil, seiscentos e trinta e seis reais, sessenta centavos);

II – Auxílio Financeiro: R\$ 2.032,00 (dois mil e trinta e dois reais).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 18 de outubro de 2016.

  
**EDVALDO BAIÃO ALBINO**  
(Vadinho Baião)  
Prefeito de Ubá

DO-e: 19/10/2016